DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quarta-Feira, 20 de Maio de 2020 - Edição nº 292

SUMÁRIO

- LEI N° 129/2020: "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, firmar convênios, contratos, protocolo de intenções, termos de adesão e/ou cooperação com a Fundação de Saúde de Érico Cardoso, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A2C16A529B-7B7AB578CD-A4FAC89246-6C39B3EBBD

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

LEI N° 129, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, firmar convênios, contratos, protocolo de intenções, termos de adesão e/ou cooperação com a Fundação de Saúde de Érico Cardoso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuição legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, autorizado a firmar convênios, contratos, protocolo de intenções, termos de adesão e/ou cooperação com a Fundação de Saúde de Érico Cardoso.

Parágrafo único. A Fundação de Saúde de Érico Cardoso é uma pessoa jurídica beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.021.208/0001-12.

Art. 2º. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei são provenientes de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Orçamento Anual do Município de Érico Cardoso para o exercício financeiro de 2020, devendo ser reconsignados, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas, podendo o Poder Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, inclusive por meio de suplementação.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá emanar Decreto regulamentado a presente Lei, no que couber, bem como, em anexo a referido ato, o esboço de contrato, convênio, protolo de intenções, termos de adesão e/ou cooperação.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso – Bahia, em 20 de maio de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito